

Artigo 7.º — O Comitê ora instituído terá como finalidade precípua sugerir ao Governoadção de política que atenda aos interesses dos setores de produção e consumo cooperativados, e contribua para o abastecimento estadual e redução dos fatores que afetam o custo do produto final.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.144, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao inciso XI, do artigo 1.º, do Decreto n.º 10.284, de 6 de setembro de 1977

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso XI, do artigo 1.º, do Decreto n.º 10.284, de 6 de setembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI — EEPG “Tarsila do Amaral” a EEPG do Jardim Turibio”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de setembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.145, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 28 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.570.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Instituição Alice Tibiriçá de Civismo e Solidariedade	500.000,00

D.R.07 — BAURU

Jauú	
Associação Jauense de Educação e Assistência	270.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Jales	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales	400.000,00

Mirassol

Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, Departamento: Educandário Nossa Senhora das Graças	300.000,00
--	------------

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Mirassol, Departamento: Creche Stella Magalhães Vendramine	150.000,00
---	------------

Centro Espirita “Vicente de Paulo”	200.000,00
------------------------------------	------------

Organização Paroquial de Assistência Social	500.000,00
---	------------

Santa Fé do Sul

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	300.000,00
---	------------

São José do Rio Preto

Centro Social Vila Toninho	500.000,00
----------------------------	------------

Instituto Comboniano de “São Judas Tadeu”	1.000.000,00
---	--------------

Sociedade “Irmã Estelita”	800.000,00
---------------------------	------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Rancharia

Creche e Berçário Espirita de Rancharia “Amélia Teixeira Lins”	250.000,00
--	------------

D.R.11 — MARÍLIA

Marília

CEPROSMI — Centro Promocional São Miguel	200.000,00
--	------------

Piraju

Educandário São Vicente de Paulo	200.000,00
----------------------------------	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.04 — SOROCABA

Avaré	Cr\$
Lar Anália Franco de Avaré	500.000,00

D.R.07 — BAURU

Gália

Creche “Dona Ayda-Baganha Ferreira”	300.000,00
-------------------------------------	------------

Jauú

Abrigo São Lourenço	200.000,00
---------------------	------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Mirassol

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol	1.000.000,00
---	--------------

Fundação Cândido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velhinhos de Mirassol	350.000,00
--	------------

Monte Aprazível

Albergue Noturno “Apóstolo Paulo”	300.000,00
-----------------------------------	------------

Palestina

Sociedade de Assistência à Infância e à Maternidade de Palestina	300.000,00
--	------------

Santa Fé do Sul

Guarda Mirim de Santa Fé do Sul	200.000,00
---------------------------------	------------

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo	200.000,00
--	------------

São José do Rio Preto

Instituto Social “Santo Antonio”	500.000,00
----------------------------------	------------

Raquel — Casa de Recuperação Feminina	400.000,00
---------------------------------------	------------

Votuporanga

Centro Social de Votuporanga	500.000,00
------------------------------	------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Pirapozinho

Guarda Mirim de Pirapozinho	300.000,00
-----------------------------	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974, e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16, do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.104.000,00 (três milhões, cento e quatro mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.07 — Bauru

Itapui

Hospital-Maternidade São José, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente, com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 19.755, de 14-10-82.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1982, auxílio para construção na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e